

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

LEI N.º 424 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1961

Dispos sobre a transfe-
rência de impostos e Ma-
joração e Inclusão de Au-
xílios.

O Doutor Adail Nunes da
Silva, Prefeito Municipal de Ta-
quaritinga, usando das atribuições
que a lei lhe confere,

Faz saber que a Câmara Mu-
nicipal decreta e ele promulga a
seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado nes-
te Município, o Imposto Territo-
rial Rural, objeto da Emenda
Constitucional 1-A, da Consti-
tuição Federal.

§ 1.º — O imposto, criado por
este artigo, é devido por todas
as propriedades rurais, localiza-
das no território deste município.

§ 2.º — Enquanto não houver
legislação especial que regule a
cobrança desse tributo, vigorará

para a mesma, o mesmo, a legis-
lação estadual que rege a matéria.

Artigo 2.º — Fica criado, nes-
te município, o imposto de Trans-
missão «INTER-VIVOS», objeto
da Emenda Constitucional 21-A,
da Constituição Federal.

§ 1.º — O imposto, criado por
este artigo, é devido por toda a
transação imobiliária, referente a
propriedades localizadas no ter-
ritório deste município.

§ 2.º — Enquanto não houver
legislação especial que regule a
cobrança desse tributo, vigorará
para a mesma, o mesmo, a legis-
lação estadual que rege a matéria.

Artigo 3.º — Para atender ao
disposto na presente lei e, tam-
bém, a inclusão e majoração de
quotas da União, ficam introdu-
zidas, no orçamento do municí-
pio, aprovado para 1962, confor-
me lei N.º 420, as seguintes
alterações:

Receita Ordinária

Receita Tributária

0-14-1	Imposto Territorial Rural	
Da Sede		2.054.956,00
Do Distrito de Santa Ernestina		795.572,00
Do Distrito de Jurupema		440.708,00
Do Distrito de Guariroba		529.174,00
		3.820.410,00

0-14-1	Imposto de Transmissão «Inter-Vivos»	
Da Sede e dos Distritos		4.083.000,00

Receitas Diversas

4-14-0	Contribuição da União	
Majora-se em virtude da elevação de 10% para 15%, contribuição sobre o Imposto de Renda em		750.000,00
4-20-0	Contribuição da União	
Contribuição de 10% sobre imposto de Consumo (previsão de arrecadação Cr\$ 16.000.000,00) contribuição de 10% ao município		1.600.000,00
Total geral das transferências de Impostos, inclusão e majoração de auxílios		10.253.410,00

Artigo 4.º — Esta lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Ta-
quaritinga, em 5 de dezembro
de 1961.

Adail Nunes da Silva

Prefeito Municipal
Publicada na Secretaria da
Prefeitura, em 5/12/1961.

Syrto Nunes da Silva

Secretário Substituto